

vando-se nesta parte o regulamento e mais disposições anteriores.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrario.

— — — — —

LEI N. 5—DE 6 DE SETEMBRO DE 1848.

Domiciano Leite Ribeiro, Presidente etc.

Art. 1.º Fica concedido um empréstimo de dez contos de réis á camara municipal desta cidade para a construcção de um matadouro pelo plano confeccionado pelo engenheiro C. A. Bresser.

Art. 2.º O empréstimo verificar-se-ha por prestações tri-mensaes de um conto duzentos e cincoenta mil réis. A camara fica obrigada a concluir a obra ao prazo de dous annos, e findos elles, á realizar o pagamento em oito prestações annuaes, ficando auctorisado o presidente da provincia á inspecção o cumprimento das condições do plano mencionado.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

— — — — —

LEI N. 6—DE 6 DE SETEMBRO DE 1848.

Domiciano Leite Ribeiro, Presidente etc.

Art. Unico. O presidente pa provincia fica auctorisado á mandar examinar as divisas do municipio de Itapetininga com o de Iguape, e as divisas da capella curada de Votuverava com o districto da cidade de Coritiba ; e ouvidas as respectivas camaras municipaes poderá marcar novas divisas conforme a utilidade dos povos; submettendo tudo, com sua informação, á approvação da assembléa. As divisas que forem novamente estabelecidas subsistirão emquanto não forem alteradas por acto legislativo, revogadas as disposições em contrario.

— — — — —

LEI N. 7 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1848.

Domiciano Leite Ribeiro, Presidente etc.

Artigo Unico, O governo da provincia fica auctorisado para, de accordo com o Ordinario, remover a freguezia do Senhor Bom Jesus da Pedra-Fria de Jaguaryahiva, municipio de Castro, para local mais conveniente e commodo ao povo da mesma freguezia, o qual edificará á sua custa a nova matriz: revogadas as disposições em contrario.

